



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XIV - Nº. 2750 - NATAL/RN SEGUNDA-FEIRA 07 DE ABRIL DE 2014

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO N.º 10.256 DE 04 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a veiculação de anúncios no espaço urbano do Município de Natal, bem como sobre restrições de práticas comerciais nos períodos que antecedem e durante a realização da Copa do Mundo da FIFA 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas de veiculação de anúncios no espaço urbano do Município de Natal, bem como sobre restrições de práticas comerciais nos períodos que antecedem e durante a realização da Copa do Mundo da FIFA 2014 e os Eventos relacionados a esta competição.

Parágrafo único. Considera-se como parte da paisagem, para fins de aplicação deste Decreto.

I - o espaço aéreo

II - a superfície externa de qualquer elemento natural ou construído, tais como água, fauna, flora, duna, construções, edifícios e anteparos;

III - superfícies aparentes de equipamentos de infraestrutura, de segurança e veículos;

IV - elementos visuais de qualquer natureza, desde que visíveis por qualquer observador a partir da área de uso comum do povo, incluindo os elementos de sinalização urbana, os equipamentos de informação e comodidade pública e os logradouros públicos.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto serão observadas as seguintes definições:

I - Fédération Internationale de Football Association - FIFA: associação suíça de direito privado, entidade mundial que regula o esporte de futebol de associação, e suas subsidiárias não domiciliadas no Brasil;

II - Subsidiária FIFA no Brasil: pessoa jurídica de direito privado, domiciliada no Brasil, cujo capital social total pertence à FIFA;

III - COPA DO MUNDO FIFA 2014 - COMITÊ ORGANIZADOR BRASILEIRO LTDA. - COL: pessoa jurídica de direito privado, reconhecida pela FIFA, constituída sob as leis brasileiras com o objetivo de promover a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014, bem como os eventos relacionados;

IV - Confederação Brasileira de Futebol - CBF: associação brasileira de direito privado, sendo a associação nacional de futebol no Brasil;

V - Competição: a Copa do Mundo da FIFA 2014;

VI - Locais Oficiais de Competição: locais oficialmente relacionados à Competição, tais como estádios, centros de treinamento, centros de mídia, centros de credenciamento, áreas de estacionamento, áreas para a transmissão de Partidas, áreas oficialmente designadas para atividades de lazer destinadas aos fãs, bem como qualquer local no qual o acesso seja restrito aos portadores de credenciais emitidas pela FIFA ou de Ingressos;

VII - Eventos: a Competição e as seguintes atividades relacionadas à Competição, oficialmente organizadas, chanceladas, patrocinadas ou apoiadas pela FIFA, Subsidiárias FIFA no Brasil, COL ou CBF:

a) os congressos da FIFA, cerimônias de abertura, encerramento, premiação e outras cerimônias, sorteio preliminar, final e quaisquer outros sorteios, lançamentos de mascote e outras atividades de lançamento;

b) seminários, reuniões, conferências, workshops e coletivas de imprensa;

c) atividades culturais, concertos, exposições, apresentações, espetáculos ou outras expressões culturais, bem como os projetos Futebol pela Esperança (Football for Hope) ou projetos beneficentes similares;

d) partidas de futebol e sessões de treino; e

e) outras atividades consideradas relevantes para a realização, organização, preparação, marketing, divulgação, promoção ou encerramento da Competição;

VIII - Parceiros Comerciais da FIFA: pessoas jurídicas licenciadas ou autorizadas com base em qualquer relação contratual, em relação aos Eventos, bem como os seus subcontratados, com atividades relacionadas aos Eventos;

IX - Partida: jogo de futebol realizado como parte da Competição;

X - Ingressos: documentos ou produtos emitidos pela FIFA que possibilitam o ingresso em um Evento, inclusive pacotes de hospitalidade e similares;

XI - Áreas de Restrição Comercial: os Locais Oficiais de Competição, as áreas definidas no art. 6º e identificadas no Anexo I, suas respectivas imediações, principais vias de acesso, e locais visíveis a partir destes; e

XII - Anúncio: qualquer mensagem ou comunicação visual e sonora, presente na paisagem urbana do município, em locais públicos ou privados, desde que visível do logradouro público;

#### CAPÍTULO II

#### DO LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE NAS ÁREAS DE RESTRIÇÃO COMERCIAL

Art. 3º. A veiculação de anúncios e a instalação de qualquer meio de anúncio no espaço urbano do Município de Natal para o período de realização da Copa do Mundo da FIFA de 2014, será controlada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Natal (SEMURB), obedecendo às normas previstas na Lei 12.663/2012 e a este decreto, tudo em consonância com as Leis Municipais, especialmente àquelas relativas à segurança pública e à proteção ambiental.

Art. 4º. A veiculação de anúncios no espaço urbano do Município de Natal sofrerá limitação de conteúdo nos locais designados como Áreas de Restrição Comercial, conforme art. 2º, inciso XI, art. 6º e Anexo I deste Decreto, com vistas à garantia dos compromissos assumidos pelo Município com a FIFA, relativos à divulgação dos eventos e proteção de marcas, sendo admitidos apenas aqueles veiculados pela FIFA e pelos Parceiros Comerciais da FIFA devendo esses últimos observar as regras contidas no artigo 7º desse Decreto.

Art. 5º. A instalação e a veiculação de qualquer meio de publicidade de que trata este Decreto, serão precedidas do devido licenciamento por parte da SEMURB, sob pena de imposição das sanções legais previstas.

§1º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Natal (SEMURB) fica autorizada a criar um Comitê de Licenciamento de Publicidade e Eventos para a Copa do Mundo FIFA 2014, e editar as respectivas instruções normativas durante o período de vigência deste decreto.

I - O Comitê de Licenciamento será responsável pela análise dos pedidos de licenciamento dos meios de publicidade e eventos esportivos, culturais ou de qualquer outra natureza nas Áreas de Restrição Comercial, descritas no art. 2º, inciso XI e art. 6º, Anexo I deste Decreto.

II - Durante a vigência deste Decreto, as disposições normativas do Decreto nº 4.621, de 06 de julho de 1992, não serão aplicadas aos meios de publicidade e anúncios a serem instalados nas Áreas de Restrição Comercial, devendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Natal analisar os pedidos de licenciamento de publicidade com base nas seguintes determinações:

a) Os meios de publicidade não poderão prejudicar a visualização da sinalização do trânsito e as sinalizações destinadas à orientação do público;

b) Nenhum meio de publicidade poderá ser instalado prejudicando a visibilidade de outro já licenciado no mesmo local;

c) Nenhum dispositivo luminoso de luz intermitente ou não, em período noturno, poderá prejudicar de qualquer maneira a vizinhança ou trânsito.

d) Os meios de publicidade não poderão prejudicar o cumprimento das normas de acessibilidade e segurança.

§2º A validade das licenças e autorizações concedidas pelo Comitê de Licenciamento coincidirá com a vigência deste Decreto, não havendo possibilidade de renovação.

§3º As licenças de publicidade e eventos anteriormente concedidas para as Áreas de Restrição Comercial e que estejam válidas durante a vigência deste Decreto, estão sujeitas à revisão de conteúdo por parte da SEMURB e deverão atender as exigências da Lei Federal nº 12.663, de 5 de junho de 2012, e deste Decreto, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 14.

§4º Os pedidos para novas licenças de publicidade e eventos esportivos, culturais ou de qualquer outra natureza para áreas que não estejam contempladas nas Áreas de Restrição Comercial sofrerão limitação de conteúdo, caso estejam em desconformidade com a Lei Federal 12.663, de 5 de junho de 2012.

§5º Aos licenciamentos dos meios de publicidade dos patrocinadores oficiais do Município de Natal, qualquer que seja a sua localização, aplicam-se as disposições previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 6º. Ficam desde já definidas como Áreas de Restrição Comercial os perímetros delimitados no Anexo I deste Decreto.

Art. 7º. Para o Licenciamento dos meios de publicidade nas Áreas de Restrição Comercial definidas no Art. 6º e Anexo I deste Decreto, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos e informações:

I - Representação gráfica do meio de exibição de anúncio e de sua relação com entorno, em 2 (duas) vias, contendo plantas, elevações seções e detalhassem escala adequada com:

a) natureza do material a ser empregado;

b) dimensões;

c) disposições em relação à fachada ou ao terreno, planta de situação em escala adequada;

d) altura em relação ao passeio;

e) saliência sobre a fachada do prédio ou distância do meio fio;

f) comprimento da fachada do estabelecimento, quando em imóvel edificado;

g) tipo de suporte sobre o qual será assentada.

II - O local de instalação do meio de publicidade.

III - Os meios de anúncios já existentes no local.

IV - As condições de segurança.

V - Carta de Anuência da FIFA em relação ao meio de publicidade objeto do pedido de licenciamento.

VI - prova de direito de uso legal do imóvel e autorização do proprietário.

VII – Comprovante do recolhimento da Taxa.

§1º No caso dos meios, principalmente luminosos, que apresentem riscos à segurança da população, o pedido de licenciamento deverá ser instruído com termo de responsabilidade, por parte estrutural elétrica, bem como memorial descritivo dos materiais que compõem o anúncio com sistema de armação/fixação e ancoragem, instalações elétricas ou outras instalações especiais e com sistema iluminação.

§2º A transferência do meio para um local diverso do que fora licenciado exigirá nova licença.

§3º Os requerimentos deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Natal, a qual poderá exigir documentos complementares a depender do tipo de meio de publicidade objeto do licenciamento.

§4º Os requerimentos de licença de publicidade para as Áreas de Restrição Comercial deverão ser apresentados com antecedência de 15 (quinze) dias da data do início da Copa do Mundo FIFA 2014.

§5º É vedada a colocação de qualquer forma de publicidade ou propaganda que possa colocar em risco a segurança do trânsito e de pessoas, nas vias públicas, estradas e rodovias, ou que promova ou incite qualquer forma de discriminação racial, sexual ou religiosa.

Art.8º. O Poder Público Municipal atuará, no limite de sua capacidade e competência, no combate a qualquer ilícito ou tentativa de violação ao disposto neste Decreto ou na Lei Federal nº 12.663, de 5 de junho de 2012, e aos direitos da propriedade intelectual relacionados aos Eventos, tais como marcas, símbolos, expressões e mascotes que caracterizem a FIFA ou os Eventos.

Parágrafo único. As autoridades competentes do Município ficam devidamente autorizadas, no exercício do poder de polícia, a adotar as medidas autoexecutórias e coercitivas necessárias para garantir a proteção dos direitos mencionados no caput, podendo, inclusive apreender materiais, produtos, veículos e equipamentos relacionados à violação.

Art. 9º. O poder público, no âmbito de sua competência, investigará e combaterá as práticas publicitárias e comerciais que, sem a prévia aprovação da FIFA, visem tirar proveito econômico, mercadológico ou de imagem sobre os Eventos.

Art. 10. É assegurada a continuidade das atividades comerciais dos estabelecimentos já existentes e regularmente instalados em áreas compreendidas pelas Áreas de Restrição Comercial mencionadas no Artigo 6º, desde que tais atividades sejam conduzidas de forma consistente com práticas passadas e observado o disposto na Lei Federal nº 12.663, de 5 de junho de 2012.

Parágrafo único. Para a abertura de novos Estabelecimentos comerciais permanentes será permitida a instalação do anúncio de fachada regular (Anúncio de identificação comercial ou de serviços), desde que não conflitem com as atividades comerciais inerentes à Copa do Mundo FIFA 2014, devendo o seu licenciamento ser feito pelo órgão ambiental municipal.

### CAPÍTULO III

#### DAS PROIBIÇÕES E SANÇÕES

Art. 11. Fica proibida a veiculação de novos anúncios publicitários no período da Copa do Mundo FIFA 2014, nas Áreas de Restrição Comercial citadas no Artigo 6º e mapeadas no ANEXO I, salvo aqueles que são patrocinadores da FIFA, desde que requeiram o licenciamento nos termos do art. 5º e 7º.

Art. 12. Fica proibida a veiculação de publicidade do tipo panfletagem, bandeirada e sonora em todo Município de Natal durante a vigência deste Decreto.

Art. 13. Consideram-se infrações passíveis de punição neste Decreto:

I - Instalação de meios ao ar livre;

a) sem a necessária licença ou autorização;

b) em desacordo com a revisão de conteúdo previsto no §3º do art. 5º deste Decreto;

c) em desacordo com as dimensões e características aprovadas, em conformidade com o presente Decreto;

d) fora do prazo constante da licença e da correspondente guia de recolhimento de tributos e taxas.

II - manter o meio em mau estado de conservação ou precárias condições de segurança;

III - não atender a intimação do órgão competente quanto à remoção do meio;

IV - colocar meios de exibição de anúncios nos locais e modalidades proibidos, conforme disposto neste Decreto;

V - Praticar qualquer outra violação às normas previstas no Decreto.

Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, serão considerados infratores perante o Município de Natal as pessoas físicas ou jurídicas que deram causa à infração, de forma direta ou indireta ou a quem para ela concorreu:

Art. 14. Pela inobservância das normas deste Decreto, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o responsável será punido, isolada ou cumulativamente, com às seguintes penalidades:

I - multa simples;

II – cancelamento da licença;

III - apreensão de materiais, veículos e equipamentos;

IV – remoção dos meios de anúncio e respectivas estruturas;

V - inutilização de materiais e produtos;

§1º A remoção, descaracterização ou vedação do meio de publicidade irregular deverá ser realizado imediatamente pelos servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Natal, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e/ou Guarda Municipal do Natal.

§ 2º Os materiais apreendidos ou removidos deverão ser recolhidos ao depósito de apreensões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR) ou depósito de apreensões da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB), conforme conveniência da administração, onde ficarão depositados até o encerramento da Copa do Mundo FIFA 2014, salvo julgamento administrativo contrário ou em razão da regularização do meio de publicidade apreendido.

§3º Os responsáveis pelos materiais apreendidos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do julgamento administrativo, para retirarem os materiais apreendidos, sob pena de perdimento dos respectivos bens.

Art. 15. A aplicação das multas obedecerá os critérios previstos no Código de Meio Ambiente de Natal (Lei Municipal Nº 4.100/92)

Art. 16. É assegurado ao infrator plena defesa no tocante às normas deste Decreto, no prazo de 10 (dez) dias, após a ciência do auto de infração, cabendo o julgamento do processo à Assessoria Jurídica do órgão autuante.

Art. 17. As taxas aplicáveis a meios de exibição de anúncios serão cobradas conforme tabela vigente e aplicada pela Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Natal, estando a sua aplicação vinculada aos critérios e faixas definidas no Código Tributário Municipal.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Para os fins previstos neste Decreto, a FIFA fornecerá ao município lista contemplando os Parceiros Comerciais da FIFA.

Art. 19. Aplicam-se, no que couber, às Subsidiárias FIFA no Brasil as disposições relativas à FIFA previstas neste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando automaticamente revogado no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente à última partida da Copa do Mundo da FIFA 2014.

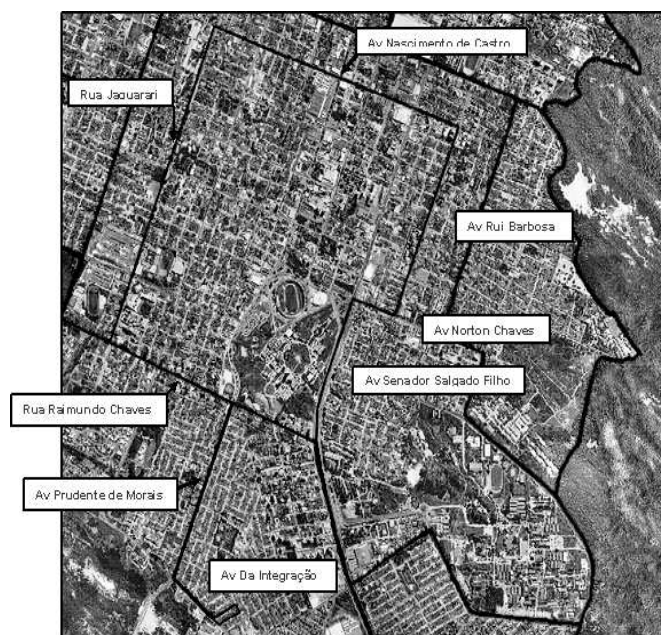
Palácio Felipe Camarão, em Natal 04 de abril de 2014.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

### ANEXO I

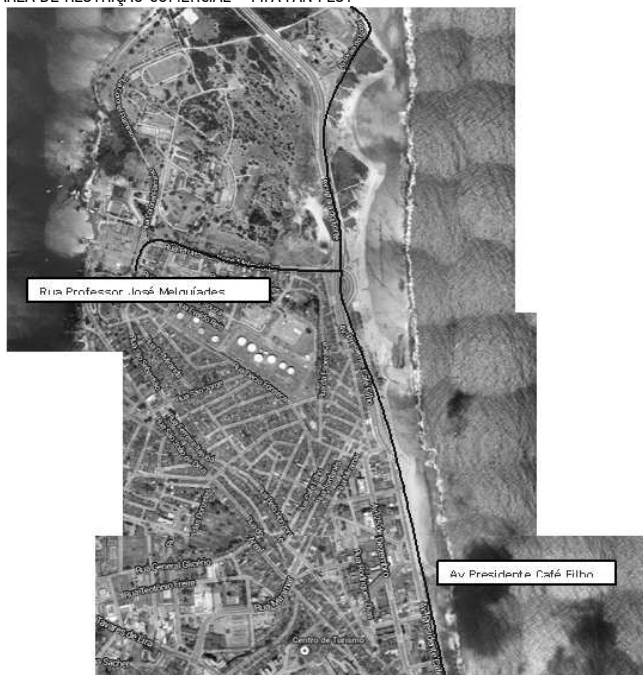
#### ÁREA DE RESTRIÇÃO COMERCIAL – ENTORNO DO ARENA DAS DUNAS



A Área de Restrição Comercial no ENTORNO DO ARENA DAS DUNAS compreende a poligonal formada pelas vias e respectivos prolongamentos, conforme abaixo descrito:

- 1) Avenida Nascimento de Castro: Em ambos os lados da via, no trecho compreendido entre a Rua Jaguarari e a Avenida Rui Barbosa;
- 2) Avenida Rui Barbosa: Em ambos os lados da via, no trecho compreendido entre a Avenida Nascimento de Castro e a Avenida Norton Chaves;
- 3) Avenida Norton Chaves: Em ambos os lados da via, no trecho compreendido entre a Avenida Rui Barbosa e a Avenida Senador Salgado Filho;
- 4) Avenida Senador Salgado Filho: Em ambos os lados da via, no trecho compreendido entre a Avenida Nascimento de Castro e o viaduto sobre a BR101, Ponta Negra, inclusive a rua marginal até a Rua Monte Sinai;
- 5) Rua Raimundo Chaves: Lado interno da poligonal, no trecho compreendido entre a Avenida Senador Salgado Filho e a Rua Jaguarari;
- 6) Avenida Prudente de Moraes: Em ambos os lados da via, no trecho compreendido entre a Avenida Nascimento de Castro e a Avenida Da Integração;
- 7) Rua Jaguarari: Em ambos os lados da via, no trecho compreendido entre a Avenida Nascimento de Castro e a Rua Raimundo Chaves;
- 8) Avenida Da Integração: Lado esquerdo da Avenida da Integração, no sentido Avenida Prudente de Moraes / BR 101, no trecho compreendido entre a Avenida Prudente de Moraes e a Rua Caramuru.

## ÁREA DE RESTRIÇÃO COMERCIAL – FIFA FAN FEST



A Área de Restrição Comercial no ENTORNO DO FIFA FAN FEST compreende toda a área compreendida entre Rua Professor Melquiades e a Foz do Rio Potengi e a extensão das vias abaixo descritas:

- 1) Avenida Presidente Café Filho: Em ambos os lados da via, no trecho compreendido entre a Rotatória do Final da Ladeira do Sol e o entroncamento com a Rua Professor José Melquiades, incluindo a faixa de praia;
- 2) Rua Professor José Melquiades: Em ambos os lados da via, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Avenida Presidente Café Filho e a Rua João Carlos de Souza, Santos Reis;
- 3) Avenida Praia do Forte: Em ambos os lados da via, no trecho compreendido entre entroncamento com a Rua Professor Melquiades, incluindo a faixa de praia até o Forte dos Reis Magos.

**PORTARIA Nº. 480/2014-A.P., de 02 de abril de 2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e processo nº 012550/2014-97, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ERIC BEZERRIL FONSECA, matrícula nº 44.519-3, para substituir legalmente, a servidora LÍLIAN CRISTIAN DE A. F. OLIVEIRA, matrícula nº 65.477-9, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Incentivo às Ações para o Trabalho, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, durante seu período de Licença Maternidade, de 17 de fevereiro a 16 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 17 de fevereiro de 2014.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

PREFEITO

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

**\*\*PORTARIA Nº. 415/2014-A.P., de 25 de março de 2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 109, publicada no Diário Oficial do Município no dia 26 de junho de 2009, e Processo 4064/2014-03, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada, aos servidores abaixo relacionados, Lei Complementar nº. 125/2011, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Procuradoria Geral do Município - PGM

Matrícula	Nome	Função Gratificada
47.163-1	MIGUEL SALVIANO DO NASCIMENTO	FG-3
00.068-0*	ROSANE DE ARAÚJO MORAIS	FG-3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES

Prefeito

FABIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão estratégica

\*\*Republicar por incorreção, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2014

**\*\*PORTARIA Nº. 499/2014-A.P., de 03 de abril de 2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 061989/2012-81, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 04 (quatro) anos, a cessão para a \*Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania- SEJUC/RN, da servidora MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº. 05.515-8, do Grupo GNS, classe A, nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com ônus para o órgão cedente, consoante o Art. 36 da Lei 1.517/65.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2011.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

\*\*Republicar por incorreção, publicado no DOM de 04 de abril de 2014

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA

**PORTARIA Nº. 475/2014-GS/SEGELM, de 02 de abril de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e de acordo com o artigo 76, inciso I; artigo 78, inciso III, alínea "b", da Lei nº. 1.517/65, e processo nº 007686/2014-85, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LUCILIA MEDEIROS DE BITENCOUR, matrícula nº. 47.346-4, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2014.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº. 476/2014-GS/SEGELM, de 02 de abril de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 8.632/2009, alterado pelo Decreto nº. 8.651, publicado no Diário Oficial do Município de Natal, no dia 31 de janeiro de 2009, e de acordo com o artigo 76, inciso I; artigo 78, inciso III, Alínea "b", da Lei nº. 1.517/65, e Processo nº. 00000.016810/2009-36, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora KÉLIA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, Padrão B, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº. 471/2014-GS/SEGELM, de 02 de abril de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, e processo nº 006459/2014-32, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora KÁTIA SUELI DE ANDRADE RIBEIRO, matrícula nº. 65.486-8, ocupante do cargo em comissão de Serviços Especializados, símbolo - SE, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infra-estrutura - SEMOPI, referente ao exercício 2013/2014, no período de 01 a 30 de março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº. 470/2014-GS/SEGELM, de 02 de abril de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, e processo nº 006459/2014-32, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor RONALDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 65.792-0, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Conservação, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infra-estrutura - SEMOPI, referente ao exercício 2012/2013, no período de 01 a 30 de abril de 2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 449/2014-GS/SEGELM, de 27 de março de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do artigo 5º, inciso VIII, do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, em consonância com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, constante no processo nº 013931/2012-21, e processo nº Processo 15211/2012-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor EDSON BORGES GARCIA, matrícula nº. 06.898-5, ocupante do cargo de músico, do Grupo de Nível Médio - GNM, Padrão B, Nível II, lotado na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 19, em conformidade com o artigo 3º, inciso III, da EC nº. 47/05, da Constituição Federal/88 e artigo 81, da Lei Complementar nº. 063/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 448/2014-GS/SEGELM, de 27 de março de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do artigo 5º, inciso VIII, do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, em consonância com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, constante no processo nº 013931/2012-21, e processo nº Processo 34801/2011-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor FRANCISCO FERNANDES LEITE, matrícula nº. 05.690-1, ocupante do cargo do Grupo de Apoio Serviços Gerais - GASG, Padrão A, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 19, em conformidade com o artigo 3º, inciso III, da EC nº. 47/05, da Constituição Federal/88 e artigo 81, da Lei Complementar nº. 063/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 477/2014-GS/SEGELM, de 02 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e de acordo com o artigo 76, inciso I; artigo 78, inciso III, alínea "b", da Lei nº. 1.517/65, e processo nº 010491/2014-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora ANA SANZIA DE FREITAS BARBOSA SILVA, matrícula nº. 63.789-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2014.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

#### EDITAL DE CITAÇÃO

1. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº. 7.153 de 03.04.2003, alterado pelo Decreto 7.218 de 25.07.2003 e da Portaria nº 118/2003 de 03.04.2003, face a transformação da SEMAF em SEMAD, através da Lei Complementar nº. 061/2005 de 13.06.2005, face transformação da SEMAD em SEGELM, através da Lei complementar nº. 108/2009 de 24.06.09, membros designados pela portaria 264/2009 de 12.02.09 e portaria nº. 291/2009 de 19.02.09, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao servidor, que tramita nesta comissão o

processo administrativo disciplinar nº 032/2011 que não tendo sido encontrada para citação pessoal, fica citada para apresentar suas alegações finais de defesa no prazo de 10 dias contados a partir da publicação no DOM, na Rua Santo Antonio, 665, Cidade Alta, 4º andar, sala 401, nesta Capital, para apresentar as alegações finais de defesa.

VALERIA DE QUEIROZ NEGREIROS, matrícula n.º 22.396-4, Pessoal Requisitado, lotado na SESAP.

Abraão Lincoln Bezerra Dantas - Presidente

#### EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica/SEGELM, constituída nos termos do Decreto nº. 6.415 de 30.07.99 e Portarias nº.s. 264/2009 de 12.02.2009 e 291/2009 de 12.02.2009, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao servidor que tramita nesta comissão o processo administrativo disciplinar nº 037/2011, que não tendo sido possível a citação pessoal, fica citada para todos os atos do referido Processo e intimada a comparecer no edifício sede da SEGELM, na Rua Santo Antonio, 665, Cidade Alta, nesta Capital, às 15:00 horas do dia 15 de abril de 2014, para prestar esclarecimentos.

Natal, 25 de março 2014

Abraão Lincoln Bezerra Dantas - Presidente

MARIA GORETTI BERNARDO – matrícula nº 00.205-4, lotada na SEMURB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### AVISO AOS INTERESSADOS

Processo nº 001849/2014-16- SME/PMN

Tomada de Preços nº 15.001.2014 – CPL/SME/PMN

Objeto: Serviços de engenharia – reforma e ampliação das instalações físicas do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Eunice Davim.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação informa que a abertura dos envelopes de propostas de preços do certame em epígrafe será dia 08.04.2014, às 9h, na Rua Fabrício Pedroza, 915, salas 300 e 301, Areia Preta, Natal/RN, das 8 às 12 horas.

Natal, 04 de abril de 2014.

Carlos Eduardo de Araújo Gomes - Presidente da CPL/SME

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2014

Fundamento Legal: P P nº 20.056/2013 -SRP

Processo nº 011177/2014-57

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: TORRES VALPORTO COM E DISTRIB DE PROD. MÉDICOS LTDA - ME

Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares

Dotação orçamentária:

Unidade: 20.149

Atividade: 10.302.051.2-439

Elemento de Despesa: 33.30-30

Fonte:183

Valor Total: R\$ R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

Vigência: a 04 (quatro) meses com início no dia 02 de abril de 2014 e término no dia 02 de agosto de 2014.

Data: Natal, 27 de março de 2014.

Assinaturas:

Cipriano Maia de Vasconcelos-Contratante

Renato Luis de Torres -Contratada

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 056401/2013-59 SMS/PMN, Pregão Presencial 20.001/2014– SMS/

PMN– Aquisição de Cadeiras Longarina. Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto foi adjudicado à empresa: APSERVICE, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 8º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 7.652/2005.

Natal/RN, 04 de abril de 2013.

Cipriano Maia de Vasconcelos - Secretário Municipal de Saúde

## AVISOS DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, situada a Rua Fabrício Pedrosa, 915, 4º piso, sala 05 – telefax: (84) 3232-8512, Areia Preta, Natal - RN, através da Comissão Permanente de Licitação, objetivando o grau de competitividade e publicidade dos atos preconizados pela administração, torna pública a realização do certame abaixo especificado: PREGAO PRESENCIAL Nº 20.016/2014 – Aquisição de TABLET, com abertura para 28/04/2014 às 14:30 horas.

PREGAO PRESENCIAL Nº 20.025/2014 – Contratação de empresa especializada em manutenção de Cadeiras Oftalmológicas, com abertura para 28/04/2014 às 10 horas. O Edital com as especificações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira e no site da prefeitura [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br), conforme as condições legais dispostas na Legislação pertinente. Natal/RN, 04 de abril de 2014.

José Ivam Pinheiro - Pregoeiro da CPL/SMS

## AVISOS DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, situada a Rua Fabrício Pedrosa, 915, 4º piso, sala 05 – telefax: (84) 3232-8512, Areia Preta, Natal - RN, através da Comissão Permanente de Licitação, objetivando o grau de competitividade e publicidade dos atos preconizados pela administração, torna pública a realização do certame abaixo especificado: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.022/2014 – Contratação de empresa para locação e fornecimento de oxigênio, com abertura em 25/04/2014 às 14:30 horas.

O Edital com as especificações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira e no site da prefeitura [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br), conforme as condições legais dispostas na Legislação pertinente. Natal/RN, 04 de abril de 2014.

José Ivam Pinheiro - Pregoeiro da CPL/SMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2013

Processo nº 013216/2013-70

Locatária: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

Locadora: Irene Maria da Conceição

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Unidade Orçamentária: 18.149

Projeto/Atividade: 8.243.055.2-383

Elemento de Despesas: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte: 111  
Objeto: prorrogação da vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº. 21/2013, locação do imóvel situado a Rua Forte dos Reis Magos, nº 10, Nazaré, Natal/RN, onde continuará o Funcionamento o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS OESTE. Vigência: 03 (três) meses, de 04 de abril de 2014 a 03 de julho de 2014.

Valor mensal: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Data de Assinatura: 02 de abril de 2014.

Locatária: Ilzamar Silva Pereira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Locadora: Irene Maria da Conceição

## NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$: 58.164,16 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), destinados ao Piso de Transição Média Complexidade.

Natal/RN, em 04 de Abril de 2014.

ILZAMAR SILVA PEREIRA - Secretária/SEMTAS

## NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$: 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), destinados ao Piso Fixo de Média Complexidade - Medidas Sócio Educativas.

Natal/RN, em 04 de Abril de 2014.

ILZAMAR SILVA PEREIRA - Secretária/SEMTAS

## NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao Piso Fixo de Média Complexidade – Centro Dia.

Natal/RN, em 04 de Abril de 2014.

ILZAMAR SILVA PEREIRA - Secretária/SEMTAS

## NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$: 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados ao Piso Fixo de Média Complexidade – Centro Pop-Rua.

Natal/RN, em 04 de Abril de 2014.

ILZAMAR SILVA PEREIRA - Secretária/SEMTAS

## NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), destinados ao BPC na Escola – Questionário a ser Aplicado.

Natal/RN, em 04 de Abril de 2014.

ILZAMAR SILVA PEREIRA - Secretária/SEMTAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 020/2014-GS/SEMUT - NATAL(RN), 04 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o Auditor da Fazenda Municipal JOSÉ MATOS VIANA, matrícula nº 04.959-5, para desempenhar suas atividades funcionais no Centro de Atendimento ao Contribuinte-CAC, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de março de 2014.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aila Maria Ramalho Cortez de Oliveira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº 058587/2013-81

OBJETO: Confecção de Serviços Gráficos

NOME DO CREDOR: Breno Yuri de Castro Nunes – ME - CNPJ: 13.042.617/0001-11

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Projeto Atividade: 15.122.1.2-533 Manutenção e

Funcionamento da SEMOB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. Sub Elemento: 63

Anexo 1 - Fonte: 111.

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Ordenador da Despesa: Elequícina Maria dos Santos – Secretária da SEMOB

Natal, 04 de abril de 2014.

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo: 006845/2014-24

Pregão Eletrônico Nº 005/2014 – SEMOB

Objeto: Aquisição de cones e barreiras pantográficas/caveletes retráteis para demarcar faixas de fluxo de trânsito, sinalizar bloqueios e interdições.

O Pregoeiro assistido pela Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana do Natal - SEMOB, localizada na Rua Almino Afonso, 44 - Ribeira, em Natal/RN, telefone (84) 3232-9125, torna público que RETIFICA o edital do processo em epígrafe, retirando-se a obrigatoriedade de apresentação de amostra, sendo exigido apenas um catálogo para aferição da qualidade do produto. As dimensões dos materiais deverão obedecer as normas da ABNT, a qual deverá prevalecer sobre o edital. Aos interessados, fica-lhes assegurado vista imediata dos autos no endereço supramencionado.

Natal/RN, 04 de abril de 2014.

Josemar Tavares Câmara Junior - Pregoeiro da SEMOB.

## AVISO DE LICITAÇÕES

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, localizada na Rua Almino Afonso, 44 - Ribeira, telefone (84) 3232-9125, nesta Capital, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: [cpl.semob@natal.rn.gov.br](mailto:cpl.semob@natal.rn.gov.br). A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital, bem como observar o Regulamento e a Cartilha de Fornecedores que pode ser encontrada no link “Introdução às Regras do Jogo” no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), por onde será realizada a sessão. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO	PROPOSTAS	DISPUTA
006850/2014-37	Pregão Eletrônico	Aquisição de chapas em aço galvanizado.	22/abril /2014	14:00	14:30	

Natal/RN, 04 de abril de 2014.

Josemar Tavares Câmara Junior – Pregoeiro da SEMOB.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 Fica dispensada de licitação, na forma do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada.  
 Processo nº 013293/2014-19-SEMOPI  
 Nome do credor: Wallace Santos Pereira-ME - CNPJ nº 00.684.771/0001-45  
 Endereço: Rua Presidente Gonçalves, nº 533 - Alecrim - Natal/RN  
 Objeto: confecção de 100 (cem) blocos de Diários de Ocorrência.  
 Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)  
 Projeto/Atividade: 15.122.001.2-459 - Manutenção e Funcionamento da SEMOPI;  
 Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 111 - ÔNV;  
 Anexo: I - Manutenção.  
 Natal, 02 de abril de 2014.  
 Tomaz Pereira de Araújo Neto - Secretário da SEMOPI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

**TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
 Contrato de Obras em Regime de Empreitada por Preços Unitários que entre si celebram a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo/SEMURB e a PLANTACON – Plantações, Construções e Criação Ltda.  
 Pelo presente instrumento particular de Contrato de Obras em Regime de Empreitada por Preços Unitários, a SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO, CNPJ nº 08.241.747/0014-68, sito à Rua Raimundo Chaves, nº 2000 – Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representada por seu titular, Marcelo Saldanha Toscano, doravante denominada CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, a PLANTACON – Plantações, Construções e Criação Ltda adiante denominada simplesmente Contratada, estabelecida à Rua Presidente Bandeira, nº 1260, Sala 04, Lagoa Seca – Natal/RN - CEP: 59.588-000 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 09.071.190/0001-02 , representada neste ato pelo sua sócia administradora Sra. Aretha Karoline de Miranda Dantas, portador do CPF n.º 968.248.594-00, e da Identidade n.º 002.226.691/SSP-RN, no final assinado, têm justo e contratado, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com nova redação da Lei n.º 8.883/94, e os dispositivos da legislação pertinente, no que couber, deste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**  
 Prorrogar o prazo de vigência do contrato anteriormente estabelecido, por um período de mais 90 (noventa) dias, com início em 27/03/2014 e término previsto para o dia 24/06/2014, em razão da justificativa constante do processo nº 011280/2014-05, juntado em 24/03/2014 ao processo origem de nº 058657/2012-10.  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO**  
 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.  
 Por estarem, assim, justas e contratadas, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Natal/RN, 25 de março 2014.  
 CONTRATANTE: Marcelo Saldanha Toscano - Secretário/SEMURB  
 CONTRATADO: Aretha Karoline de Miranda Dantas - PLANTACON - Plantação, Construção e Criação Ltda.

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
 A CONASA – Empreendimentos e Construções de Qualidade Ltda., CNPJ 03.280.793/0001-38, torna público conforme resolução CONAMA nº 237/97, que requereu à SEMURB em 07/05/2010, a licença ambiental de operação para o funcionamento do Condomínio Residencial Eugênia Lourenzo, com área construída de 900,95m² e lote de 634,50m², situado na rua Cel. Revoredo Filho, esquina com rua Poços de Caldas, nº 145 – Neópolis, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL**

**PORTARIA Nº 011/2014-GP – NATALPREV, DE 03 DE ABRIL DE 2014**  
 A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL - NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.013719/2014-26 – NATALPREV, de 26/03/2014,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de MARLENE MARTINHA DE LACERDA, inscrita no CPF nº 040.221.138-39, em virtude de ter preenchido os requisitos conforme artigo 9º, inciso I, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de companheira (reconhecida judicialmente conforme Processo nº 0152247-77.2013.8.20.0001), da 5ª Vara de Família da Comarca de Natal) do ex-servidor municipal JOÃO BOSCO DE MEDEIROS, matrícula nº 12.668-3, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecido em 02 de dezembro de 2013, com valor correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
MARLENE MARTINHA DE LACERDA	PENSÃO PROVISÓRIA	100%

 Maria Helena Duarte Pinheiro  
 PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 012/2014-GP – NATALPREV, DE 04 DE ABRIL DE 2014**  
 A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL - NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.010392/2014-31 – NATALPREV, de 07/03/2014,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de CENIRA FONSÊCA DE MAGALHÃES, inscrito no CPF nº 673.370.314-91, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal, RENATO SANTIAGO DE MAGALHÃES, matrícula nº 01.130-4, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão A, Nível VII, falecido em 26 de fevereiro de 2014, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
CENIRA FONSÊCA DE MAGALHÃES	PENSÃO PROVISÓRIA	100%

 Maria Helena Duarte Pinheiro  
 PRESIDENTE – NATALPREV

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL**

**PORTARIA Nº 011/2014-PR/ARSBAN- NATAL, 04 DE ABRIL DE 2014.**  
 O DIRETOR – PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 67 e seus parágrafos;  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores relacionados abaixo, para acompanhar e fiscalizar os Contratos da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, conforme os seguintes processos:

● Ingrid Grazielle Reis do Nascimento, matrícula nº 61.907-8 Proc.008329/2014-34 – Prestação de serviço de segurança eletrônica
● Mário Sergio de Holanda Madruga - matrícula nº 67.805-8 Proc.008325/2014-56 – Contratação de empresa para prestar serviços de locação de ar condicionado

Parágrafo único – Nas ausências legais de qualquer um dos dois servidores, os demais membros deverão substituir-lo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Elias Nunes  
 Diretor-Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 PROCESSO Nº 00000.008329/2014-34  
 CONTRATO Nº 005/2014-ARSBAN.

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal.  
 CONTRATADA: REAL SEGURANÇA LTDA  
 CNPJ DA CONTRATADA: 08.247.510/0001-70  
 OBJETO: Prestação de serviços de locação e instalação de sistema de CFTV, cerca elétrica e sistema de alarme via sensor de barreira no edifício-sede da ARSBAN.  
 VALOR: R\$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais)  
 VIGÊNCIA: Terá vigência a partir da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.  
 ATIVIDADE: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN;  
 ELEMENTOS DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
 SUBELEMENTO: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
 BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.  
 \*Replicação por Incorreção  
 Natal, 04 de abril de 2014.

Assinaturas:  
 Elias Nunes – Diretor-Presidente – (Contratante)  
 Augusto Wilkenf Prado Guerreiro – (Contratada)

**FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
 É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.  
 Nº do processo: 00000.013390/2014-01  
 Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE  
 Contratado: JÉSSICA MAYARA PAIVA DE OLIVEIRA  
 Objeto: Contratação para apresentação do show musical da artista Jéssica Mayara Paiva de Oliveira do grupo “Caboclas MC’s” na 2ª Graffiti Expo Natal que ocorrerá no dia 27/03/2017 às 19h:30min ao dia 11/04/2014, na galeria Newton Navarro - FUNCARTE.

Classificação da Despesa: 13.392.54.2-067 – FESTEIOS POPULARES – Elemento de despesa nº 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Sub Elemento: 47 – Contratação de Artistas/Bandas - Fonte 111.

Valor Total: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Natal, 26 de março de 2014.

Reconhecimento: Fernando Minicui Yamamoto – Diretor do Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 00000.013402/2014-90

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: MIGUEL NERY SANTOS SILVA

Objeto: Contratação para apresentação do show musical do artista Miguel Nery Santos Silva (Miguel Carcará) na 2ª Graffiti Expo Natal que ocorrerá no dia 27/03/2014 às 19h:30min ao dia 11/04/2014, na galeria Newton Navarro - FUNCARTE.

Classificação da Despesa: 13.392.54.2-067 – FESTEIOS POPULARES – Elemento de despesa nº 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Sub Elemento: 47 – Contratação de Artistas/Banda - Fonte 111.

Valor Total: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Natal, 26 de março de 2014.

Reconhecimento: Fernando Minicui Yamamoto – Diretor do Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 00000.003308/2014-22

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: LIVRARIA PROGRESSO MUNDIAL LTDA – EPP - CNPJ: 40.987.695/0001-61

Objeto: Aquisição de material de expediente para atender a esta Fundação, Biblioteca Municipal Esmeraldo Siqueira e o Ballet Municipal Roosevelt Pimenta.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade: 13.122.1.2-081 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – Sub Elemento: 16 – Material de Expediente - Fonte: 111.

Base Legal: Art. 24, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Valor Total: R\$ 7.863,80 (sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Natal, 26 de março de 2014.

Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 00000.013109/2014-22

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: BATISTA E BATISTA SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS LTDA – ME - CNPJ: 08.187.336/0001-17

Objeto: Confecção de adesivo para a apresentação da mostra 2ª Graffiti Expo Natal, designado a entrada da Galeria Newton Navarro, o referido tem a seguinte dimensão, 0,75 x 3,60 M., 16 (dezesseis) certificados de participação e 02 (dois) Banners com dimensão de 1.00 m x 1.20 e 1.20 x 0,80 m. O evento será realizado no dia 27/03/2014 às 19:30H a 11/04/2014 na Galeria Newton Navarro – FUNCARTE.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade: 13.122.1.2-081 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Sub Elemento: 48 – Serviços Gráficos – Fonte: 111.

Base Legal: Art. 24, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Valor Total: R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais).

Natal, 26 de março de 2014.

Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 00000.013111/2014-00

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: S. R. B. COMERCIAL LTDA – ME - CNPJ: 05.048.763/0001-26

Objeto: Aquisição de 320 (trezentos e vinte) latas de tinta spray para a mostra 2ª Graffiti Expo Natal, o evento será realizado no dia 27/03/2014 às 19:30H a 11/04/2014 na Galeria Newton Navarro.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade: 13.122.1.2-081 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

- Sub elemento 24 – Material para Manutenção de Bens e Imóveis - Fonte: 111.

Base Legal: Art. 24, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Valor Total: R\$ 7.164,80 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

Natal, 26 de março de 2014.

Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 00000.003312/2014-91

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratados: LIMPARE EXCELÊNCIA EM LIMPEZA EIRELI – ME / S.R. DOS SANTOS

COMERCIO – EPP - CNPJ: 08.746.932/0001-90 e 05.482.018/0001-90

Objeto: Aquisição de material de limpeza, copa, cozinha e gênero, para atender a esta esta

Fundação, Biblioteca Municipal Esmeraldo Siqueira e o Ballet Municipal Roosevelt Pimenta.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade: 13.122.1.2-081 – MANUTENÇÃO E

FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

– Sub Elemento: 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização - Fonte: 111. /

Projeto/Atividade: 13.122.1.2-081 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE -

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – Sub Elemento: 21 – Material

de Copa e Cozinha - Fonte: 111. / Projeto/Atividade: 13.122.1.2-081 – MANUTENÇÃO E

FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

– Sub Elemento: 7 – Gêneros de Alimentação - Fonte: 111.

Base Legal: Art. 24, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Valores: R\$ 5.405,00 (cinco mil, quatrocentos e cinco reais) - LIMPARE EXCELÊNCIA EM

LIMPEZA EIRELI – ME e R\$ 2.017,90 (dois mil, dezessete reais e noventa centavos) - S.

R. DOS SANTOS COMERCIO - EPP

Valor Total: R\$ 7.422,90 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

Natal, 06 de fevereiro de 2014.

Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

#### DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ALBERT DICKSON

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR JULIO PROTASIO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR MAURICIO GURGEL. 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR CHAGAS CATARINO.

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR. 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR UBALDO FERNANDES 3º. SECRETÁRIO: BISPO FRANCISCO DE ASSIS 4º SECRETÁRIO: ADÃO ERIDAN.

#### \*PORTARIA Nº 096/2014-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.255/2011, publicada no Diário Oficial de Município, de 31 de maio de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear STEPAN SAULLO DE ARAUJO ALVES, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal – APM-6, lotado no Gabinete do Vereador Júlio Protásio.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 21 de março de 2014.

ALBERT DICKSON – PRESIDENTE

DICKSON NASSER JÚNIOR – PRIMEIRO SECRETÁRIO

UBALDO FERNANDES – SEGUNDO SECRETÁRIO

\*Republicada por incorreção

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. CONTRATADA: IDEIA ASSESSORIA DE IMPRENSA LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria de imprensa e fotografias, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Natal. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preço - Pregão Presencial nº 005/2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade/Projeto: 01.031.001.2.007 – Manutenção e Funcionamento da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: De 01 de março até 31 de dezembro de 2014. VALOR TOTAL: R\$ 63.999,80 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). ASSINATURAS: Vereador Albert Dickson de Lima/Contratante e Marina Daiany Bezerra Lino Gomes/Contratada.

#### \*EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Natal. CONTRATADA: Safe Locação de Mao de Obra e Serviços Ltda. OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. LOCAL E DATA: Natal/RN, 30 de Dezembro de 2013. ASSINATURAS: Albert Dickson de Lima-Presidente/Maximilian Robespierre S. Rodriguez C. do Nascimento-Representante da Contratada.

(\* Republicado por incorreção.

**EXTRATO DE ADITIVO**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Natal. CONTRATADA: Universidade Federal do Rio Grande do Norte. OBJETO: Cessão onerosa de uso de bens públicos, a título precário, de imóvel onde funciona a Câmara Municipal de Natal, para reajustar o contrato em 5,32622 %, passando o valor do aluguel para o valor de R\$ 46.140,37 (quarenta e seis mil, cento e quarenta reais, trinta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade/Projeto: 01.031.001.2.007; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Locação de Imóveis. ASSINATURAS: Albert Dickson de Lima/Cessionário e Angela Maria Paiva Cruz/Cedente. Natal/RN, 02 de janeiro de 2014.

# OUTRAS PUBLICAÇÕES

**CONCÍDIADE/NATAL**

Edital para processo eleitoral dos membros titulares e suplentes representantes territoriais do Concícidia Natal, mandato 2014-2017.

O Prefeito da Cidade do Natal, na condição de Presidente do Concícidia Natal vem, nos termos do art. 12 Inciso I, da Lei nº 6.013, de 09 de dezembro de 2009, e das regras definidas pelo Plenário do CONCÍDIA em sua 1ª reunião extraordinária do ano de 2014, convocar, por meio deste Edital, os cidadãos vinculados às Entidades Comunitárias a participarem do processo eleitoral para escolha de dois (02) representantes titulares e dois (02) suplentes de cada agrupamento de bairros estabelecidos na referida Lei, os quais passarão a integrar o Concícidia Natal, durante um mandato de 03 (três) anos, triênio 2014/2017.

O processo eleitoral será coordenado pela Secretaria Executiva do Concícidia e supervisionado pela Federação dos Conselhos Comunitários de Natal - FECNAT, Federação Estadual dos Conselhos Comunitários e Entidades Beneficentes do RN - FECEB e da Confederação Nacional de Associações de Moradores - CONAM, que respaldarão a lisura ao processo.

Para tanto, a Secretaria Executiva poderá convidar conselheiros atuais, titulares e/ou suplentes, para auxiliarem nas atividades de inscrição de candidatos e credenciamento de eleitores.

A inscrição e a votação dos candidatos acontecerão no Auditório da Secretaria de Administração e Gestão Estratégica – SEGELM localizado à Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta de acordo com o cronograma abaixo:

Agrupamento de bairros	Datas de inscrição de candidatos Horário: das 8h às 17h	Datas de votação Horário: das 8h às 17h
I - Igapó, Lagoa Azul e Nossa Senhora da Apresentação	15/04/2014	23/04/2014
II - Pajuçara, Potengi, Redinha e Salinas	15/04/2014	23/04/2014
III - Areia Preta, Cidade Alta, Mãe Luíza, Praia do Meio, Ribeira, Rocas e Santos Reis	15/04/2014	23/04/2014
IV - Alecrim, Bom Pastor, Dix-Sept Rosado, Lagoa Seca, Nazaré, Nordeste e Quintas	16/04/2014	24/04/2014

V - Candelária, Lagoa Nova, Nova Descoberta, Barro Vermelho, Petrópolis e Tirol	16/04/2014	24/04/2014
VI - Neópolis, Pitimbu, Ponta Negra e Capim Macio	16/04/2014	24/04/2014
VII - Cidade da Esperança, Cidade Nova, Felipe Camarão, Guarapes e Planalto	16/04/2014	24/04/2014

**1. DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS ELEITORES:**

- 1.1 Poderão candidatar-se apenas cidadãos maiores de 18 anos;
- 1.2 O candidato no ato da inscrição deverá apresentar: Carteira Identidade e CPF (originais); Comprovante de residência em seu nome, no bairro que compõe aquele agrupamento da Região Administrativa descrito no cronograma acima e comprovante de filiação a uma Entidade Comunitária (Declaração da Entidade);
- 1.3 No caso de não haver o original dos documentos supracitados, deverão ser apresentadas cópias dos mesmos documentos, autenticadas em cartório;
- 1.4 Ao término do processo de inscrição serão publicados os nomes dos candidatos na página virtual da Prefeitura Municipal do Natal;
- 1.5 Poderão votar somente os eleitores maiores de 18 anos.
- 1.6 Para garantir o direito ao voto, o eleitor deverá apresentar à equipe do local, no dia da votação: Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de residência em seu nome, no bairro que compõe aquele agrupamento da Região Administrativa;

**2. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO**

- 2.1 No dia de cada votação, às 08hs, será instalada uma Assembleia, quando serão facultados aos candidatos homologados um tempo individual de 15 minutos para apresentação de suas propostas.
- 2.2 Os dois candidatos que obtiverem maior quantidade de votos serão considerados Titulares e o terceiro e quarto lugares os seus suplentes;
- 2.3 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, a votação será repetida oito dias depois, no mesmo local e horário e dela participarão os candidatos empatados; mantido o empate, será (ão) eleito(s) o(s) candidato(s) de maior idade;
- 2.4 A apuração dos votos ocorrerá ao término do período da votação, a partir das 17h, sendo realizada pela Secretaria Executiva do Concícidia, podendo ser acompanhada pelos candidatos, pelas Federações citadas e por qualquer membro do Conselho atual;
- 2.5 Serão divulgados os representantes titulares e suplentes eleitos imediatamente ao término da apuração, com a validação e homologação das entidades que supervisionarão o processo – FECNAT, FECEB e CONAM.

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.1 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail da secretaria executiva do ConCícidia/Natal [juliana.azevedo@natal.rn.gov.br](mailto:juliana.azevedo@natal.rn.gov.br)
- 3.2 As questões omissas nesse edital, deverão ser solucionadas pela plenária do Concícidia, em assembléia extraordinária.

Carlos Eduardo Nunes Alves  
Presidente do Concícidia Natal

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

**DOM na Internet**

**[www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
FÁBIO SARINHO PAIVA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Wílton Pereira da Silva  
MEMBROS: Jeane Borges de Oliveira,  
Solange Teixeira Avelino, Renata Sousa Gomes.  
SECRETÁRIA: Maria Miriam de Albuquerque  
DIAGRAMADOR: Alyson Felipe de Souza